



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 126396/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Conceição
DATA DE ENTRADA: 21/12/2023
ASSUNTO: Licitação - 00024/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
INTERESSADOS: Fidelis Rodrigues de Luna



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente.: **Câmara Municipal de Conceição/PB – Casa Salustiano Leite**
Att.: **Sr. Presidente Fidélis Rodrigues de Luna**

Proposta para prestação de serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e látex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

O valor proposto é de **R\$ 30.836,67** (trinta mil, oitocentos e trinta e seis Reais e sessenta e sete centavos).

A forma de pagamento será através de medição dos serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro apresentado, após emissão e envio de Nota Fiscal para a Câmara Municipal de Conceição/PB.

Declaramos a inteira submissão aos preceitos legais em vigor. Nos propomos a executar o objeto da contratação, obedecendo às especificações da contratante, baseando-se em serviços de qualidade.

A presente proposta tem validade de **90 (noventa) dias**.

Juru/PB, 27 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA
 Data: 22/11/2023 15:46:29-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 52.442.358/0001-78
R SÃO SEBASTIÃO, N.º 481, CENTRO - JURU/PB - CEP: 58.750-000
CONTATO@EXATUSSOLUCOES.COM.BR | (83) 9 9973-5444



ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite

| CNPJ: 03.813.487/0001-10

LICITADA: KT ENGENHARIA LTDA.

| CNPJ: 52.442.358/0001-78

RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA

| CPF: 081.368.914-78

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$) UNITÁRIO	PREÇO (R\$) UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI	REFERENCIA SINAPI
1	SERVIÇOS						
1.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede externa)	m²	399,10	3,31	4,24	1.691,93	88485 - COMP.
1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (parede externa)	m²	399,10	16,22	20,76	8.284,93	96130 - COMP.
1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (parede externa)	m²	399,10	12,28	15,71	6.271,17	95626 - COMP.
1.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	3,31	4,24	2.201,75	88485 - COMP.
1.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	8,30	10,62	5.516,35	88489 - COMP.
1.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	4,02	5,15	1.421,25	88484 - COMP.
1.7.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	10,04	12,86	3.548,34	88488 - COMP.
1.8.	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR (parede ext. painel artístico Elba Ramalho)	m²	55,22	6,79	8,69	479,65	04934 - ORSE
1.9.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (janelas e porta da fachada)	m²	35,24	12,09	15,47	545,21	102220 - COMP.
1.10.	LIMPEZA GERAL (limpeza final do serviço)	m²	333,55	2,05	2,63	876,09	02450 - ORSE
TOTAL (R\$)						30.836,67	

Documento assinado digitalmente



BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA

Data: 22/11/2023 15:54:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KT ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 52.442.358/0001-78

R SÃO SEBASTIÃO, N.º 481, CENTRO - JURU/PB - CEP: 58.750-000

CONTATO@EXATUSOLUCOES.COM.BR | (83) 9.9973-5444

Proposta e Anexos - Kt Engenharia Ltda. Doc. 126396/23. Data: 21/12/2023 12:50. Responsável: Fidelis R. de Luna.
Impresso por convidado em 21/12/2023 14:14. Validação: 6D67.3FF4.DEF9.233C.0C8C.769E.F520.4B26.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite

| CNPJ: 03.813.487/0001-10

LICITADA: KT ENGENHARIA LTDA.

| CNPJ: 52.442.358/0001-78

RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA

| CPF: 081.368.914-78

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$) COM BDI	SEMANA 01 04 A 08 DE DEZEMBRO DE 2023					SEMANA 02 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023							
							SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA			
1	SERVIÇOS																		
1.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede externa)	m²	399,10	3,31	4,24	1.691,93	R\$ 422,98	R\$ 422,98	R\$ 422,98	R\$ 422,98									
							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%									
1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (parede externa)	m²	399,10	16,22	20,76	8.284,93		R\$ 2.071,23	R\$ 2.071,23	R\$ 2.071,23	R\$ 2.071,23								
								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (parede externa)	m²	399,10	12,28	15,71	6.271,17						R\$ 1.254,23	R\$ 1.254,23	R\$ 1.567,79	R\$ 1.567,79	R\$ 627,12			
												20,00%	20,00%	25,00%	25,00%	10,00%			
1.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	3,31	4,24	2.201,75	R\$ 550,44	R\$ 550,44	R\$ 550,44	R\$ 550,44									
							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%									
1.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	8,30	10,62	5.516,35					R\$ 1.379,09	R\$ 1.379,09	R\$ 1.379,09	R\$ 1.379,09					
											25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	4,02	5,15	1.421,25	R\$ 426,38	R\$ 568,50	R\$ 426,38										
							30,00%	40,00%	30,00%										
1.7.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	10,04	12,86	3.548,34				R\$ 887,09	R\$ 887,09	R\$ 887,09	R\$ 887,09						
										25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
1.8.	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR (parede ext. painel artístico Elba Ramalho)	m²	55,22	6,79	8,69	479,65								R\$ 479,65					
														100,00%					
1.9.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (janelas e porta da fachada)	m²	35,24	12,09	15,47	545,21										R\$ 272,61	R\$ 272,61		
																50,00%	50,00%		
1.10.	LIMPEZA GERAL (limpeza final do serviço)	m²	333,55	2,05	2,63	876,09												R\$ 876,09	
																			100,00%
TOTAL						R\$ 30.836,67	R\$ 1.399,80	R\$ 3.613,15	R\$ 3.471,03	R\$ 3.931,74	R\$ 4.337,41	R\$ 3.520,41	R\$ 3.520,41	R\$ 3.426,53	R\$ 1.840,40	R\$ 1.775,82			
						100,00%	4,54%	11,72%	11,26%	12,75%	14,07%	11,42%	11,42%	11,11%	5,97%	5,76%			

Documento assinado digitalmente

KT ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 52.442.358/0001-78
R SÃO SEBASTIÃO, N.º 481, CENTRO - JURU/PB - CEP: 58.750-000



BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA
Data: 22/11/2023 15:56:50-0300

CONTATO@EXATUSOLUCOES.COM.BR | (83) 9.9973-5444

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Proposta e Anexos - Kt Engenharia Ltda. Doc. 126396/23. Data: 21/12/2023 12:50. Responsável: Fidélis R. de Luna.
Impresso por convidado em 21/12/2023 14:14. Validação: 6D67.3FF4.DEF9.233C.0C8C.769E.F520.4B26.



OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite

| **CNPJ:** 03.813.487/0001-10

LICITADA: KT ENGENHARIA LTDA.

| **CNPJ:** 52.442.358/0001-78

RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA

| **CPF:** 081.368.914-78

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):		R\$ 24.091,15
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC		5,00%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento (Seguros e Garantias) S+G		0,80%
Risco - R		0,97%
Despesas financeiras -DF		0,59%
Lucro - L		6,49%
Tributos - T		6,15%
INSS desoneração - E		4,50%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)		PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T		6,15%
Tributários Federais		3,65%
Tributários Estaduais		0,00%
Tributários Municipais		2,50%
Formula do BDI:		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-(T+E))$		
4. TAXA DE BDI (BDI):		28,00%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))		R\$ 30.836,67
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA		DATA:27/11/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA		CPF N.º 081.368.914-78

CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)	
TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	0,00%
SUB-TOTAL	3,65%
ISS - Imposto Sobre Serviço(*)	2,50%
TOTAL	6,15%

ARRECADAÇÕES	
TOTAL GERAL	6,15%

(*A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.



Documento assinado digitalmente

BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA

Data: 22/11/2023 16:00:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KT ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 52.442.358/0001-78

R SÃO SEBASTIÃO, N.º 481, CENTRO - JURU/PB - CEP: 58.750-000

CONTATO@EXATUSOLUCOES.COM.BR | (83) 9 9973-5444

Proposta e Anexos - Kt Engenharia Ltda. Doc. 126396/23. Data: 21/12/2023 12:50. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 21/12/2023 14:14. Validação: 6D67.3FF4.DEF9.233C.0C8C.769E.F520.4B26.



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente.: **Câmara Municipal de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite**
Att.: **Sr. Presidente Fidélis Rodrigues de Luna**

Proposta para prestação de serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e látex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção da Câmara Municipal de Conceição/PB.

O valor proposto é de **R\$ 33.577,70** (trinta e três mil, quinhentos e setenta e sete Reais e setenta centavos).

A forma de pagamento será através de medição dos serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro apresentado, após emissão e envio de Nota Fiscal para a Câmara Municipal de Conceição/PB.

Declaramos a inteira submissão aos preceitos legais em vigor. Nos propomos a executar o objeto da contratação, obedecendo às especificações da contratante, baseando-se em serviços de qualidade.

A presente proposta tem validade de **90 (noventa) dias**.

Itaporanga/PB, 27 de novembro de 2023.


Marlúcio Leocádio Rabelo
SÓCIO-ADMINISTRADOR
MLR Construções LTDA.
CNPJ: 04.777.954-0001-66

MLR CONSTRUÇÕES LTDA.

Sítio Cachoeira dos Alves, S/N, Zona Rural, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000
CNPJ 04.777.954/0001-66, Contato: (83) 3451-2110



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite | **CNPJ:** 03.813.487/0001-10
LICITADA: MLR Construções LTDA. | **CNPJ:** 04.777.954/0001-66
RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: Marlúcio Leocádio Rabelo | **CPF:** 059.524.173-53
REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI** = 28%


Marlúcio Leocádio Rabelo
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 MLR Construções LTDA.
 CNPJ: 04.777.954/0001-66

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$) COM BDI	SEMANA 01 04 A 08 DE DEZEMBRO DE 2023					SEMANA 02 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023							
							SEGUNDA-FEIR.	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SEGUNDA-FEIR.	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA			
1	SERVIÇOS																		
1.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede externa)	m²	399,10	3,61	4,62	1.842,32	R\$ 460,58	R\$ 460,58	R\$ 460,58	R\$ 460,58									
							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%									
1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (parede externa)	m²	399,10	17,66	22,60	9.021,37		R\$ 2.255,34	R\$ 2.255,34	R\$ 2.255,34	R\$ 2.255,34								
								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (parede externa)	m²	399,10	13,37	17,11	6.828,61						R\$ 1.365,72	R\$ 1.365,72	R\$ 1.707,15	R\$ 1.707,15	R\$ 682,86			
												20,00%	20,00%	25,00%	25,00%	10,00%			
1.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	3,61	4,62	2.397,47	R\$ 599,37	R\$ 599,37	R\$ 599,37	R\$ 599,37									
							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%									
1.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	9,04	11,57	6.006,69					R\$ 1.501,67	R\$ 1.501,67	R\$ 1.501,67	R\$ 1.501,67					
											25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	4,38	5,61	1.547,58	R\$ 464,27	R\$ 619,03	R\$ 464,27										
							30,00%	40,00%	30,00%										
1.7.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	10,94	14,00	3.863,75				R\$ 965,94	R\$ 965,94	R\$ 965,94	R\$ 965,94						
										25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
1.8.	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR (parede ext. painel artístico Elba Ramalho)	m²	55,22	7,39	9,46	522,28									R\$ 522,28				
															100,00%				
1.9.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (janelas e porta da fachada)	m²	35,24	13,16	16,85	593,67										R\$ 296,84	R\$ 296,84		
																50,00%	50,00%		
1.10.	LIMPEZA GERAL (limpeza final do serviço)	m³	333,55	2,23	2,86	953,96													R\$ 953,96
																			100,00%
TOTAL						R\$ 33.577,70	R\$ 1.524,22	R\$ 3.934,32	R\$ 3.779,56	R\$ 4.281,23	R\$ 4.722,95	R\$ 3.833,33	R\$ 3.833,33	R\$ 3.731,10	R\$ 2.003,99	R\$ 1.933,66			
						54,33%	4,54%	11,72%	11,26%	12,75%	14,07%	11,42%	11,42%	11,11%	5,97%	5,76%			

MLR CONSTRUÇÕES LTDA.

Sítio Cachoeira dos Alves, S/N, Zona Rural, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000

CNPJ 04.777.954/0001-66. Contato: (83) 3451-2110



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite | **CNPJ:** 03.813.487/0001-10
LICITADA: MLR Construções LTDA. | **CNPJ:** 04.777.954/0001-66
RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: Marlúcio Leocádio Rabelo | **CPF:** 059.524.173-53
REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):		R\$ 26.232,58
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC		5,00%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento (Seguros e Garantias) S+G		0,80%
Risco - R		0,97%
Despesas financeiras -DF		0,59%
Lucro - L		6,49%
Tributos - T		6,15%
INSS desoneração - E		4,50%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)		PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T		6,15%
Tributários Federais		3,65%
Tributários Estaduais		0,00%
Tributários Municipais		2,50%
Formula do BDI:		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-(T+E))$		
4. TAXA DE BDI (BDI):		28,00%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CD*(1+BDI/100))		R\$ 33.577,70
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA	DATA:	27/11/2023
RESPONSÁVEL: Marlúcio Leocádio Rabelo	CPF n.º	059.524.173-53

CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)	
TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	0,00%
SUB-TOTAL	3,65%
ISS - Imposto Sobre Serviço(*)	2,50%
TOTAL	6,15%

ARRECADAÇÕES	
TOTAL GERAL	6,15%

(*)A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.


Marlúcio Leocádio Rabelo
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 MLR Construções LTDA.
 CNPJ: 04.777.954/0001-66

MLR CONSTRUÇÕES LTDA.

Sítio Cachoeira dos Alves, S/N, Zona Rural, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000

CNPJ 04.777.954/0001-66, Contato: (83) 3451-2110

Proposta e Anexos - Mlr - Construcoes Ltda. Doc. 126396/23. Data: 21/12/2023 12:50. Responsável: Fidelis R. de Luna.
 Impresso por convidado em 21/12/2023 14:14. Validação: 7E9D.20D3.9788.BF74.B71F.A450.AF03.7EB5.



ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite | **CNPJ:** 03.813.487/0001-10

LICITADA: MLR Construções LTDA. | **CNPJ:** 04.777.954/0001-66

RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: Marlúcio Leocádio Rabelo | **CPF:** 059.524.173-53

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$) UNITÁRIO	PREÇO (R\$) UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI	REFERENCIA SINAPI
1	SERVIÇOS						
1.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede externa)	m²	399,10	3,61	4,62	1.842,32	88485 - COMP.
1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (parede externa)	m²	399,10	17,66	22,60	9.021,37	96130 - COMP.
1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (parede externa)	m²	399,10	13,37	17,11	6.828,61	95626 - COMP.
1.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	3,61	4,62	2.397,47	88485 - COMP.
1.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	9,04	11,57	6.006,69	88489 - COMP.
1.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	4,38	5,61	1.547,58	88484 - COMP.
1.7.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	10,94	14,00	3.863,75	88488 - COMP.
1.8.	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR (parede ext. painel artístico Elba Ramalho)	m²	55,22	7,39	9,46	522,28	04934 - ORSE
1.9.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (janelas e porta da fachada)	m²	35,24	13,16	16,85	593,67	102220 - COMP.
1.10.	LIMPEZA GERAL (limpeza final do serviço)	m²	333,55	2,23	2,86	953,96	02450 - ORSE
TOTAL (R\$)						33.577,70	


Marlúcio Leocádio Rabelo
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 MLR Construções LTDA.
 CNPJ: 04.777.954/0001-66

MLR CONSTRUÇÕES LTDA.

Sítio Cachoeira dos Alves, S/N, Zona Rural, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000

CNPJ 04.777.954/0001-66. Contato: (83) 3451-2110

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente.: **Câmara Municipal de Conceição/PB – Casa Salustiano Leite**
 Att.: **Sr. Presidente Fidélis Rodrigues de Luna**

Proposta para prestação serviços de engenharia para desenvolvimento de projetos, levantamentos quantitativos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos-financeiros das áreas de vivência, banheiros coletivos (masculino e feminino) e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Conceição/PB, para formalização de processo licitatório de execução da Câmara Municipal de Conceição/PB.

O valor proposto é de **R\$ 32.549,81** (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove Reais e oitenta e um centavos).

A forma de pagamento será através de medição dos serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro apresentado, após emissão e envio de Nota Fiscal para a Câmara Municipal de Conceição/PB.

Declaramos a inteira submissão aos preceitos legais em vigor. Nos propomos a executar o objeto da contratação, obedecendo às especificações da contratante, baseando-se em serviços de qualidade.

A presente proposta tem validade de **90 (noventa) dias**.

Conceição/PB, 27 de novembro de 2023.

Assinatura:

Bruno Leite Campos

CPF: 027.818.944-00

Eng. Civil – CREA n.º 160813042-8

Sócio-Diretor da Hold Engenharia e Avaliações LTDA.

CNPJ: 49.550.524/0001-45

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite | **CNPJ:** 03.813.487/0001-10
LICITADA: Hold Engenharia de Valor LTDA. | **CNPJ:** 49.550.524/0001-45
RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: Bruno Leite Campos | **CREA:** 1608130428
REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**


 Bruno Leite Campos
 Sócio Administrador da Hold Engenharia de Valor LTDA.
 Eng. Civil - CREA n.º 160813042-8

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. S/BDI (R\$)	UNIT. C/BDI (R\$)	TOTAL (R\$) COM BDI	SEMANA 01 04 A 08 DE DEZEMBRO DE 2023					SEMANA 02 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023							
							SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA			
1	SERVIÇOS																		
1.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede externa)	m²	399,10	3,50	4,47	1.785,92	R\$ 446,48 25,00%	R\$ 446,48 25,00%	R\$ 446,48 25,00%	R\$ 446,48 25,00%									
1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (parede externa)	m²	399,10	17,12	21,91	8.745,21		R\$ 2.186,30 25,00%	R\$ 2.186,30 25,00%	R\$ 2.186,30 25,00%	R\$ 2.186,30 25,00%								
1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (parede externa)	m²	399,10	12,96	16,59	6.619,57						R\$ 1.323,91 20,00%	R\$ 1.323,91 20,00%	R\$ 1.654,89 25,00%	R\$ 1.654,89 25,00%	R\$ 661,96 10,00%			
1.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	3,50	4,47	2.324,07	R\$ 581,02 25,00%	R\$ 581,02 25,00%	R\$ 581,02 25,00%	R\$ 581,02 25,00%									
1.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	8,76	11,21	5.822,82					R\$ 1.455,71 25,00%	R\$ 1.455,71 25,00%	R\$ 1.455,71 25,00%	R\$ 1.455,71 25,00%					
1.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	4,25	5,44	1.500,20	R\$ 450,06 30,00%	R\$ 600,08 40,00%	R\$ 450,06 30,00%										
1.7.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	10,60	13,57	3.745,47				R\$ 936,37 25,00%	R\$ 936,37 25,00%	R\$ 936,37 25,00%	R\$ 936,37 25,00%						
1.8.	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR (parede ext. painel artístico Elba Ramalho)	m²	55,22	7,16	9,17	506,29								R\$ 506,29 100,00%					
1.9.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (janelas e porta da fachada)	m²	35,24	12,76	16,33	575,50									R\$ 287,75 50,00%	R\$ 287,75 50,00%			
1.10.	LIMPEZA GERAL (limpeza final do serviço)	m²	333,55	2,17	2,77	924,76												R\$ 924,76 100,00%	
TOTAL						R\$ 32.549,81	R\$ 1.477,56	R\$ 3.813,88	R\$ 3.663,86	R\$ 4.150,17	R\$ 4.578,38	R\$ 3.715,99	R\$ 3.715,99	R\$ 3.616,89	R\$ 1.942,64	R\$ 1.874,47			
						100,00%	4,54%	11,72%	11,26%	12,75%	14,07%	11,42%	11,42%	11,11%	5,97%	5,76%			

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite

| CNPJ: 03.813.487/0001-10

LICITADA: Hold Engenharia de Valor LTDA.

| CNPJ: 49.550.524/0001-45

RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: Bruno Leite Campos

- CREA: 1608130428

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):		R\$ 25.429,54
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA	
Custo de Administração Central - AC	5,00%	
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento (Seguros e Garantias) S+G	0,80%	
Risco - R	0,97%	
Despesas financeiras -DF	0,59%	
Lucro - L	6,49%	
Tributos - T	6,15%	
INSS desoneração - E	4,50%	
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA	
Custos Tributários - total - T	6,15%	
Tributários Federais	3,65%	
Tributários Estaduais	0,00%	
Tributários Municipais	2,50%	
Formula do BDI:		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-(T+E))$		
4. TAXA DE BDI (BDI):		28,00%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))		R\$ 32.549,81
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA	DATA:27/11/2023	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL BRUNO LEITE CAMPOS	CREA: 1608130428	

CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)	
TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	0,00%
SUB-TOTAL	3,65%
ISS - Imposto Sobre Serviço ^(*)	2,50%
TOTAL	6,15%

ARRECADAÇÕES	
TOTAL GERAL	6,15%

^(*)A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.


 Bruno Leite Campos
 Sócio Administrador da Hold Engenharia de Valor LTDA.
 Eng. Civil - CREA n.º 160813042-8



HOLD
engenharia de valor

contato@holdengenhariadevalor.com.br
www.holdengenhariadevalor.com.br
+55 (83) 9 9656-5400

ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite | **CNPJ:** 03.813.487/0001-10
LICITADA: Hold Engenharia de Valor LTDA. | **CNPJ:** 49.550.524/0001-45
RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: Bruno Leite Campos | **CREA:** 1608130428
REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$) UNITÁRIO S/BDI	PREÇO (R\$) UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI	REFERÊNCIA SINAPI
1	SERVIÇOS						
1.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede externa)	m²	399,10	3,50	4,47	1.785,92	88485 - COMP.
1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (parede externa)	m²	399,10	17,12	21,91	8.745,21	96130 - COMP.
1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (parede externa)	m²	399,10	12,96	16,59	6.619,57	95626 - COMP.
1.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	3,50	4,47	2.324,07	88485 - COMP.
1.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	8,76	11,21	5.822,82	88489 - COMP.
1.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	4,25	5,44	1.500,20	88484 - COMP.
1.7.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	10,60	13,57	3.745,47	88488 - COMP.
1.8.	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR (parede ext. painel artístico Elba Ramalho)	m²	55,22	7,16	9,17	506,29	04934 - ORSE
1.9.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (janelas e porta da fachada)	m²	35,24	12,76	16,33	575,50	102220 - COMP.
1.10.	LIMPEZA GERAL (limpeza final do serviço)	m²	333,55	2,17	2,77	924,76	02450 - ORSE
TOTAL (R\$)						32.549,81	


Bruno Leite Campos
Sócio Administrador da Hold Engenharia de Valor LTDA.
Eng. Civil - CREA n.º 160813042-8



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 024/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Saúde sobre a possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.**

A proposta analisada é a da empresa **KT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **52.442.358/0001-78**, verificando a juntada do orçamento no menor valor de **R\$ 30.836,67 (trinta mil, oitocentos e trinta e seis Reais e sessenta e sete centavos)**.

No processo, encontramos requerimento dos serviços, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva



apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 6 anos a obediência dos requisitos dos arts. 7º e 8º, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, I da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a **R\$ 114.416,65**.

Trata-se o presente processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB**. Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado junto a empresas especializadas, bem como foi publicizado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de **R\$ 30.836,67 (trinta mil, oitocentos e trinta e seis Reais e sessenta e sete centavos)**.

De acordo com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos, poderão ser contratadas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constatam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor a empresa **KT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 52.442.358/0001-78**, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor de **R\$ 30.836,67 (trinta mil, oitocentos e trinta e seis Reais e sessenta e sete centavos)**.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Conceição, Estado da Paraíba e, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
Assessor Jurídico
OAB/PB 3911



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído do mercado local, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade **APROVO** o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO** o setor competente a realizar procedimento licitatório.

Encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.**

Conceição - PB, 28 de novembro de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

A câmara municipal de vereadores, enquanto unidade instrumental, tem como mister planejar, executar e gerir os serviços de forma macro, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade do ente, que faz parte do Municipal de Conceição. Dentro desta engrenagem, é sabido que no desenvolvimento das ações administrativas far-se-á necessário a manutenção das instalações da própria câmara municipal sendo para tanto indispensável a contratação de empresa destina a realização de pintura das instalações visando assim a manutenção das instalações.

Os serviços em questão irão suprir a existente necessidade de revitalização da câmara municipal, necessitando as instalações de cuidados específicos, sendo a partir do mesmo possível realizar manutenção nas instalações em especial tendo-se em vista o grande numero de transeuntes que constantemente circundam o local. A presente solicitação versa sobre a prestação de serviços para cuidados com a estrutura física da câmara de vereadores do município.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

O prazo de execução dos serviços é por um período de até 3 (tres) meses,.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

4.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Conceição/PB no que tange às exigências.

4.3. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante contratação Direta, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.5. Não será admitida a contratação de empresa ou profissional que:

- a) – Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) – Estrangeiras que não funcionem no País;



- c) – Cooperativas;
- e) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- f) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Para fins de pagamento, o valor será fixo por projeto.

6.2. Os serviços serão realizados até a conclusão do objeto.

6.3. Os serviços, serão realizados de forma diária, sendo os pagamentos realizados de forma mensal.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO:

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – OUTRAS DESPESAS

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.51 99 Obras e Instalações

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/serviço.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) apresentação de atestados de capacidade técnica em área pertinente para a prestação do serviço.

13.0. DO LOCAL

13.1. O prazo do contrato será de **3 meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. O objeto desta contratação será prestado no local determinado pelo responsável a ser designado pela secretaria demandante, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição/PB, 27 de novembro de 2023.

LUAN BATISTA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite | **CNPJ:** 03.813.487/0001-10

LICITADA: | **CNPJ:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR:

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. S/BDI (R\$)	UNIT. C/BDI (R\$)	TOTAL (R\$) COM BDI	SEMANA 01 04 A 08 DE DEZEMBRO DE 2023					SEMANA 02 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023							
							SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA			
1	SERVIÇOS																		
1.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede externa)	m²	399,10	3,68	4,71	1.879,92	R\$ 469,98 25,00%	R\$ 469,98 25,00%	R\$ 469,98 25,00%	R\$ 469,98 25,00%									
1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (parede externa)	m²	399,10	18,02	23,07	9.205,48		R\$ 2.301,37 25,00%	R\$ 2.301,37 25,00%	R\$ 2.301,37 25,00%	R\$ 2.301,37 25,00%								
1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (parede externa)	m²	399,10	13,64	17,46	6.967,97					R\$ 1.393,59 20,00%	R\$ 1.393,59 20,00%	R\$ 1.741,99 25,00%	R\$ 1.741,99 25,00%	R\$ 696,80 10,00%				
1.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	3,68	4,71	2.446,39	R\$ 611,60 25,00%	R\$ 611,60 25,00%	R\$ 611,60 25,00%	R\$ 611,60 25,00%									
1.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	9,22	11,80	6.129,28					R\$ 1.532,32 25,00%	R\$ 1.532,32 25,00%	R\$ 1.532,32 25,00%	R\$ 1.532,32 25,00%					
1.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (torço/teto)	m²	276,00	4,47	5,72	1.579,16	R\$ 473,75 30,00%	R\$ 631,66 40,00%	R\$ 473,75 30,00%										
1.7.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (torço/teto)	m²	276,00	11,16	14,28	3.942,60				R\$ 985,65 25,00%	R\$ 985,65 25,00%	R\$ 985,65 25,00%	R\$ 985,65 25,00%						
1.8.	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR (parede ext. painel artístico Elba Ramalho)	m²	55,22	7,54	9,65	532,94							R\$ 532,94 100,00%						
1.9.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (janelas e porta da fachada)	m²	35,24	13,43	17,19	605,79									R\$ 302,90 50,00%	R\$ 302,90 50,00%			
1.10.	LIMPEZA GERAL (limpeza final do serviço)	m²	333,55	2,28	2,92	973,43												R\$ 973,43 100,00%	
TOTAL						R\$ 34.262,96	R\$ 1.555,33	R\$ 4.014,61	R\$ 3.856,70	R\$ 4.368,60	R\$ 4.819,34	R\$ 3.911,56	R\$ 3.911,56	R\$ 3.807,25	R\$ 2.044,89	R\$ 1.973,13			
						54,33%	4,54%	11,72%	11,26%	12,75%	14,07%	11,42%	11,42%	11,11%	5,97%	5,76%			



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite | **CNPJ:** 03.813.487/0001-10

LICITADA: | **CNPJ:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: - **CREA:**

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):		R\$ 26.767,94
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC		5,00%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento (Seguros e Garantias) S+G		0,80%
Risco - R		0,97%
Despesas financeiras -DF		0,59%
Lucro - L		6,49%
Tributos - T		6,15%
INSS desoneração - E		4,50%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)		PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T		6,15%
Tributários Federais		3,65%
Tributários Estaduais		0,00%
Tributários Municipais		2,50%
Formula do BDI:		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-(T+E))$		
4. TAXA DE BDI (BDI):		28,00%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))		R\$ 34.262,96
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DESPENSA	DATA:	27/11/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA N.º	

CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)

TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	0,00%
SUB-TOTAL	3,65%
ISS - Imposto Sobre Serviço ^(*)	2,50%
TOTAL	6,15%

ARRECADAÇÕES

TOTAL GERAL	6,15%
--------------------	--------------

^(*)A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.



ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite | **CNPJ:** 03.813.487/0001-10

LICITADA: | **CNPJ:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: - **CREA:**

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$) UNITÁRIO S/BDI	PREÇO (R\$) UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI	REFERENCIA SINAPI
1	SERVIÇOS						
1.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede externa)	m²	399,10	3,68	4,71	1.879,92	88485 - COMP.
1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (parede externa)	m²	399,10	18,02	23,07	9.205,48	96130 - COMP.
1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (parede externa)	m²	399,10	13,64	17,46	6.967,97	95626 - COMP.
1.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	3,68	4,71	2.446,39	88485 - COMP.
1.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	9,22	11,80	6.129,28	88489 - COMP.
1.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	4,47	5,72	1.579,16	88484 - COMP.
1.7.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	11,16	14,28	3.942,60	88488 - COMP.
1.8.	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR (parede ext., painel artístico Elba Ramalho)	m²	55,22	7,54	9,65	532,94	04934 - ORSE
1.9.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (janelas e porta da fachada)	m²	35,24	13,43	17,19	605,79	102220 - COMP.
1.10.	LIMPEZA GERAL (limpeza final do serviço)	m²	333,55	2,28	2,92	973,43	02450 - ORSE
TOTAL (R\$)						34.262,96	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

2. Descrição da necessidade

A câmara municipal de vereadores, enquanto unidade instrumental, tem como mister planejar, executar e gerir os serviços de forma macro, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade do ente, que faz parte do Municipal de Conceição. Dentro desta engrenagem, é sabido que no desenvolvimento das ações administrativas far-se-á necessário a manutenção das instalações da própria câmara municipal sendo para tanto indispensável a contratação de empresa destina a realização de pintura das instalações visando assim a manutenção das instalações.

Os serviços em questão irão suprir a existente necessidade de revitalização da câmara municipal, necessitando as instalações de cuidados específicos, sendo a partir do mesmo possível realizar manutenção nas instalações em especial tendo-se em vista o grande numero de transeuntes que constantemente circundam o local. A presente solicitação versa sobre a prestação de serviços para cuidados com a estrutura física da câmara de vereadores do município.

3. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pelo Vereador Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Conceição - PB.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Conceição/PB no que tange às exigências.

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante contratação Direta, nos termos da Lei 14.133/2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

A pretensão contratual tratasse de um serviço específico de natureza técnica e especializada.

Diante dessas informações, realizamos pesquisa de mercado através de fornecedores regionais, buscando estimar o valor da contratação.

Vale ressaltar que se trata de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos deverá publicar no sítio eletrônico da Câmara Municipal de



Conceição, aviso de convocação destinado a potenciais fornecedores que tenha interesse de apresentar proposta de preço e concorrer para o fornecimento do serviço pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada visando a elaboração da folha de pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede externa)	m ²	399,10		
2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (parede externa)	m ²	399,10		
3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (parede externa)	m ²	399,10		
4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede interna)	m ²	519,36		
5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (parede interna)	m ²	519,36		
6	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (forro/teto)	m ²	276,00		
7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (forro/teto)	m ²	276,00		
8	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR (parede ext. painel artístico Elba Ramalho)	m ²	55,22		
9	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO	m ²	35,24		



	BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (janelas e porta da fachada)				
10	LIMPEZA GERAL (limpeza final do serviço)	m ²	333,55		

8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de **cunho sigiloso ate o momento da seção**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior vantagem econômica, em que uma única empresa poderá executar todos os serviços, sem restringir a competitividade e por um custo menor para a administração Municipal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente a Câmara não detém de nenhum contrato vigente para o objeto pretendido ou de característica semelhante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Devido a necessidade de atendimento a normas legais quando da realização de tombamento dos bens públicos, averiguando e listando os novos e antigos bens.

12. Resultados Pretendidos

Elaboração da folha de pagamento, assessoramento do setor contábil para a continuidade dos serviços realizados pelo setor financeiro.

A contratação tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.**

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido quando da elaboração dos projetos e fiscalização das obras deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá adotar, para fins de elaboração dos projetos, no que couber, a Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



15. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos na contratação.	baixa	baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Questionamentos excessivos na contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da contratação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente. - Realizar consulta pública, através de publicação no sitio eletrônico da Prefeitura, para validar o modelo de contratação.
Ação de Contingência	- Em casos de questionamentos pelos órgãos de controle interno ou externo, questionando a legitimidade da contratação, deverá ser aberto processo administrativo visando licitar os serviços pretendidos.
Risco 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a contratação tendo que publicar o edital e abrir prazo para a realização do pregão, atrasando o início da execução dos serviços.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Preventiva	importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falência da empresa vencedora
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos serviços de engenharia
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica operacional e profissional da contratada.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Área Requisitante

Conceição/PB, 20 de novembro de 2023.

LUAN BATISTA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, visando a: **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção e pintura da câmara municipal de Conceição - PB.**

A câmara municipal de vereadores, enquanto unidade instrumental, tem como mister planejar, executar e gerir os serviços de forma macro, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade do ente, que faz parte do Municipal de Conceição. Dentro desta engrenagem, é sabido que no desenvolvimento das ações administrativas far-se-á necessário a manutenção das instalações da própria câmara municipal sendo para tanto indispensável a contratação de empresa destina a realização de pintura das instalações visando assim a manutenção das instalações.

Os serviços em questão irão suprir a existente necessidade de revitalização da câmara municipal, necessitando as instalações de cuidados específicos, sendo a partir do mesmo possível realizar manutenção nas instalações em especial tendo-se em vista o grande numero de transeuntes que constantemente circundam o local. A presente solicitação versa sobre a prestação de serviços para cuidados com a estrutura física da câmara de vereadores do município.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso I, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria da Fazenda possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada. Reiterando que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 27 de novembro de 2023.

LUAN BATISTA FERREIRA



Vereador Primeiro Secretário



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

A câmara municipal de vereadores, enquanto unidade instrumental, tem como mister planejar, executar e gerir os serviços de forma macro, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade do ente, que faz parte do Municipal de Conceição. Dentro desta engrenagem, é sabido que no desenvolvimento das ações administrativas far-se-á necessário a manutenção das instalações da própria câmara municipal sendo para tanto indispensável a contratação de empresa destina a realização de pintura das instalações visando assim a manutenção das instalações.

Os serviços em questão irão suprir a existente necessidade de revitalização da câmara municipal, necessitando as instalações de cuidados específicos, sendo a partir do mesmo possível realizar manutenção nas instalações em especial tendo-se em vista o grande numero de transeuntes que constantemente circundam o local. A presente solicitação versa sobre a prestação de serviços para cuidados com a estrutura física da câmara de vereadores do município.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

O prazo de execução dos serviços é por um período de até 3 (tres) meses,.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

4.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Conceição/PB no que tange às exigências.

4.3. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante contratação Direta, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.5. Não será admitida a contratação de empresa ou profissional que:

- a) – Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) – Estrangeiras que não funcionem no País;



- c) – Cooperativas;
- e) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- f) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Para fins de pagamento, o valor será fixo por projeto.

6.2. Os serviços serão realizados até a conclusão do objeto.

6.3. Os serviços, serão realizados de forma diária, sendo os pagamentos realizados de forma mensal.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO:

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – OUTRAS DESPESAS

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.51 99 Obras e Instalações

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/serviço.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) apresentação de atestados de capacidade técnica em área pertinente para a prestação do serviço.

13.0. DO LOCAL

13.1. O prazo do contrato será de **3 meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. O objeto desta contratação será prestado no local determinado pelo responsável a ser designado pela secretaria demandante, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição/PB, 27 de novembro de 2023.

LUAN BATISTA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite | **CNPJ:** 03.813.487/0001-10

LICITADA: | **CNPJ:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR:

- **CREA:**

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. S/BDI (R\$)	UNIT. C/BDI (R\$)	TOTAL (R\$) COM BDI	SEMANA 01 04 A 08 DE DEZEMBRO DE 2023					SEMANA 02 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023							
							SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA			
1	SERVIÇOS																		
1.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede externa)	m²	399,10	3,68	4,71	1.879,92	R\$ 469,98 25,00%	R\$ 469,98 25,00%	R\$ 469,98 25,00%	R\$ 469,98 25,00%									
1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (parede externa)	m²	399,10	18,02	23,07	9.205,48		R\$ 2.301,37 25,00%	R\$ 2.301,37 25,00%	R\$ 2.301,37 25,00%	R\$ 2.301,37 25,00%								
1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (parede externa)	m²	399,10	13,64	17,46	6.967,97					R\$ 1.393,59 20,00%	R\$ 1.393,59 20,00%	R\$ 1.741,99 25,00%	R\$ 1.741,99 25,00%	R\$ 696,80 10,00%				
1.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	3,68	4,71	2.446,39	R\$ 611,60 25,00%	R\$ 611,60 25,00%	R\$ 611,60 25,00%	R\$ 611,60 25,00%									
1.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	9,22	11,80	6.129,28					R\$ 1.532,32 25,00%	R\$ 1.532,32 25,00%	R\$ 1.532,32 25,00%	R\$ 1.532,32 25,00%					
1.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (torço/teto)	m²	276,00	4,47	5,72	1.579,16	R\$ 473,75 30,00%	R\$ 631,66 40,00%	R\$ 473,75 30,00%										
1.7.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (torço/teto)	m²	276,00	11,16	14,28	3.942,60				R\$ 985,65 25,00%	R\$ 985,65 25,00%	R\$ 985,65 25,00%	R\$ 985,65 25,00%						
1.8.	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR (parede ext. painel artístico Elba Ramalho)	m²	55,22	7,54	9,65	532,94							R\$ 532,94 100,00%						
1.9.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (janelas e porta da fachada)	m²	35,24	13,43	17,19	605,79									R\$ 302,90 50,00%	R\$ 302,90 50,00%			
1.10.	LIMPEZA GERAL (limpeza final do serviço)	m²	333,55	2,28	2,92	973,43												R\$ 973,43 100,00%	
TOTAL						R\$ 34.262,96	R\$ 1.555,33	R\$ 4.014,61	R\$ 3.856,70	R\$ 4.368,60	R\$ 4.819,34	R\$ 3.911,56	R\$ 3.911,56	R\$ 3.807,25	R\$ 2.044,89	R\$ 1.973,13			
						54,33%	4,54%	11,72%	11,26%	12,75%	14,07%	11,42%	11,42%	11,11%	5,97%	5,76%			



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite | **CNPJ:** 03.813.487/0001-10

LICITADA: | **CNPJ:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: - **CREA:**

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):		R\$ 26.767,94
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC		5,00%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento (Seguros e Garantias) S+G		0,80%
Risco - R		0,97%
Despesas financeiras -DF		0,59%
Lucro - L		6,49%
Tributos - T		6,15%
INSS desoneração - E		4,50%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)		PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T		6,15%
Tributários Federais		3,65%
Tributários Estaduais		0,00%
Tributários Municipais		2,50%
Formula do BDI:		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-(T+E))$		
4. TAXA DE BDI (BDI):		28,00%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))		R\$ 34.262,96
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DESPENSA	DATA:	27/11/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA N.º	

CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)

TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	0,00%
SUB-TOTAL	3,65%
ISS - Imposto Sobre Serviço ^(*)	2,50%
TOTAL	6,15%

ARRECADAÇÕES

TOTAL GERAL	6,15%
--------------------	--------------

(*) A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite | **CNPJ:** 03.813.487/0001-10

LICITADA: | **CNPJ:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: - **CREA:**

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$) UNITÁRIO S/BDI	PREÇO (R\$) UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI	REFERÊNCIA SINAPI
1	SERVIÇOS						
1.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede externa)	m²	399,10	3,68	4,71	1.879,92	88485 - COMP.
1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (parede externa)	m²	399,10	18,02	23,07	9.205,48	96130 - COMP.
1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (parede externa)	m²	399,10	13,64	17,46	6.967,97	95626 - COMP.
1.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	3,68	4,71	2.446,39	88485 - COMP.
1.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	9,22	11,80	6.129,28	88489 - COMP.
1.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	4,47	5,72	1.579,16	88484 - COMP.
1.7.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	11,16	14,28	3.942,60	88488 - COMP.
1.8.	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR (parede ext., painel artístico Elba Ramalho)	m²	55,22	7,54	9,65	532,94	04934 - ORSE
1.9.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (janelas e porta da fachada)	m²	35,24	13,43	17,19	605,79	102220 - COMP.
1.10.	LIMPEZA GERAL (limpeza final do serviço)	m²	333,55	2,28	2,92	973,43	02450 - ORSE
TOTAL (R\$)						34.262,96	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MLR CONSTRUÇÕES LTDA		KT ENGENHARIA LTDA		BRUNO LEITE CAMPOS	
				P.UNITARIO	P.TOTAL	P. UNITARIO	P.TOTAL	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.	obra	1	R\$ 33.577,70	R\$ 33.577,70	R\$ 30.836,67	R\$ 30.836,67	R\$ 32.549,81	R\$ 32.549,81
VALOR TOTAL				33.577,70		30.836,67		32.549,81	

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

Realizada, a análise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: **PK COMERCIO VAREJISTA DE MOTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **52.442.358/0001-78**, que venceu, perfazendo assim um valor global de R\$ 30.836,67 (trinta mil, oitocentos e trinta e seis Reais e sessenta e sete centavos). Conforme análise da proposta apresentada.

Conceição – PB, em 04 de dezembro de 2023.

LUAN BATISTA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO:

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – OUTRAS DESPESAS

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.51 99 Obras e Instalações

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conceição - PB, 27 de novembro de 2023.

FRANCISCA IZABELE DOS SANTOS SOARES
Diretora Financeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

A câmara municipal de vereadores, enquanto unidade instrumental, tem como mister planejar, executar e gerir os serviços de forma macro, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade do ente, que faz parte do Municipal de Conceição. Dentro desta engrenagem, é sabido que no desenvolvimento das ações administrativas far-se-á necessário a manutenção das instalações da própria câmara municipal sendo para tanto indispensável a contratação de empresa destina a realização de pintura das instalações visando assim a manutenção das instalações.

Os serviços em questão irão suprir a existente necessidade de revitalização da câmara municipal, necessitando as instalações de cuidados específicos, sendo a partir do mesmo possível realizar manutenção nas instalações em especial tendo-se em vista o grande numero de transeuntes que constantemente circundam o local. A presente solicitação versa sobre a prestação de serviços para cuidados com a estrutura física da câmara de vereadores do município.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

O prazo de execução dos serviços é por um período de até 3 (tres) meses,.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

4.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Conceição/PB no que tange às exigências.

4.3. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante contratação Direta, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.5. Não será admitida a contratação de empresa ou profissional que:

- a) – Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) – Estrangeiras que não funcionem no País;



- c) – Cooperativas;
- e) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- f) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Para fins de pagamento, o valor será fixo por projeto.

6.2. Os serviços serão realizados até a conclusão do objeto.

6.3. Os serviços, serão realizados de forma diária, sendo os pagamentos realizados de forma mensal.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO:

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – OUTRAS DESPESAS

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.51 99 Obras e Instalações

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/serviço.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) apresentação de atestados de capacidade técnica em área pertinente para a prestação do serviço.

13.0. DO LOCAL

13.1. O prazo do contrato será de **3 meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. O objeto desta contratação será prestado no local determinado pelo responsável a ser designado pela secretaria demandante, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição/PB, 27 de novembro de 2023.

LUAN BATISTA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite | **CNPJ:** 03.813.487/0001-10

LICITADA: | **CNPJ:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR:

- **CREA:**

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. S/BDI (R\$)	UNIT. C/BDI (R\$)	TOTAL (R\$) COM BDI	SEMANA 01 04 A 08 DE DEZEMBRO DE 2023					SEMANA 02 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023							
							SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA			
1	SERVIÇOS																		
1.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede externa)	m²	399,10	3,68	4,71	1.879,92	R\$ 469,98 25,00%	R\$ 469,98 25,00%	R\$ 469,98 25,00%	R\$ 469,98 25,00%									
1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (parede externa)	m²	399,10	18,02	23,07	9.205,48		R\$ 2.301,37 25,00%	R\$ 2.301,37 25,00%	R\$ 2.301,37 25,00%	R\$ 2.301,37 25,00%								
1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (parede externa)	m²	399,10	13,64	17,46	6.967,97						R\$ 1.393,59 20,00%	R\$ 1.393,59 20,00%	R\$ 1.741,99 25,00%	R\$ 1.741,99 25,00%			R\$ 696,80 10,00%	
1.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	3,68	4,71	2.446,39	R\$ 611,60 25,00%	R\$ 611,60 25,00%	R\$ 611,60 25,00%	R\$ 611,60 25,00%									
1.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	9,22	11,80	6.129,28					R\$ 1.532,32 25,00%	R\$ 1.532,32 25,00%	R\$ 1.532,32 25,00%	R\$ 1.532,32 25,00%					
1.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (torço/teto)	m²	276,00	4,47	5,72	1.579,16	R\$ 473,75 30,00%	R\$ 631,66 40,00%	R\$ 473,75 30,00%										
1.7.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (torço/teto)	m²	276,00	11,16	14,28	3.942,60				R\$ 985,65 25,00%	R\$ 985,65 25,00%	R\$ 985,65 25,00%	R\$ 985,65 25,00%						
1.8.	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR (parede ext. painel artístico Elba Ramalho)	m²	55,22	7,54	9,65	532,94								R\$ 532,94 100,00%					
1.9.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (janelas e porta da fachada)	m²	35,24	13,43	17,19	605,79										R\$ 302,90 50,00%	R\$ 302,90 50,00%		
1.10.	LIMPEZA GERAL (limpeza final do serviço)	m²	333,55	2,28	2,92	973,43													R\$ 973,43 100,00%
TOTAL						R\$ 34.262,96	R\$ 1.555,33	R\$ 4.014,61	R\$ 3.856,70	R\$ 4.368,60	R\$ 4.819,34	R\$ 3.911,56	R\$ 3.911,56	R\$ 3.807,25	R\$ 2.044,89	R\$ 1.973,13			
						54,33%	4,54%	11,72%	11,26%	12,75%	14,07%	11,42%	11,42%	11,11%	5,97%	5,76%			



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite | **CNPJ:** 03.813.487/0001-10

LICITADA: | **CNPJ:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: - **CREA:**

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):		R\$ 26.767,94
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC		5,00%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento (Seguros e Garantias) S+G		0,80%
Risco - R		0,97%
Despesas financeiras -DF		0,59%
Lucro - L		6,49%
Tributos - T		6,15%
INSS desoneração - E		4,50%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)		PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T		6,15%
Tributários Federais		3,65%
Tributários Estaduais		0,00%
Tributários Municipais		2,50%
Formula do BDI:		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-(T+E))$		
4. TAXA DE BDI (BDI):		28,00%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))		R\$ 34.262,96
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DESPENSA	DATA:	27/11/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA N.º	

CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)

TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	0,00%
SUB-TOTAL	3,65%
ISS - Imposto Sobre Serviço ^(*)	2,50%
TOTAL	6,15%

ARRECADAÇÕES

TOTAL GERAL	6,15%
--------------------	--------------

(*) A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.



ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA/SERVIÇO: Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.

LICITADOR: Câmara de Vereadores de Conceição/PB - Casa Salustiano Leite | **CNPJ:** 03.813.487/0001-10

LICITADA: | **CNPJ:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO E SÓCIO ADMINISTRADOR: - **CREA:**

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (NÃO DESONERADO) - **DATA BASE:** SET/2023 - **BDI = 28%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$) UNITÁRIO S/BDI	PREÇO (R\$) UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI	REFERÊNCIA SINAPI
1	SERVIÇOS						
1.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede externa)	m²	399,10	3,68	4,71	1.879,92	88485 - COMP.
1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (parede externa)	m²	399,10	18,02	23,07	9.205,48	96130 - COMP.
1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (parede externa)	m²	399,10	13,64	17,46	6.967,97	95626 - COMP.
1.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	3,68	4,71	2.446,39	88485 - COMP.
1.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (parede interna)	m²	519,36	9,22	11,80	6.129,28	88489 - COMP.
1.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	4,47	5,72	1.579,16	88484 - COMP.
1.7.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (forro/teto)	m²	276,00	11,16	14,28	3.942,60	88488 - COMP.
1.8.	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR (parede ext. painel artístico Elba Ramalho)	m²	55,22	7,54	9,65	532,94	04934 - ORSE
1.9.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (janelas e porta da fachada)	m²	35,24	13,43	17,19	605,79	102220 - COMP.
1.10.	LIMPEZA GERAL (limpeza final do serviço)	m²	333,55	2,28	2,92	973,43	02450 - ORSE
TOTAL (R\$)						34.262,96	

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 12:50:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 126396/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fidelis Rodrigues de Luna.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00024/2023

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 15/12/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Conceição

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 30.836,67

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 33.577,70

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Mlr - Construcoes Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.777.954/0001-66

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 30.836,67

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Kt Engenharia Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.442.358/0001-78

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 32.549,81

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hold Engenharia E Avaliacoes Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.550.524/0001-45

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9802372f2c5088e7ebfd2318f6413c9d
Autorização da autoridade competente	Sim	424acb77ae1a1fc2f7eb0712b9bdfcc3
Estimativa da despesa	Sim	5a88ad6e8925e6be72ed4e72193fb51b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a6c2640e97e97ecb8d1a99abb50b4e9b
Formalização de demanda	Sim	2b8b6bcc5af347b4f7392c951297e821
Justificativa de preço	Sim	5a88ad6e8925e6be72ed4e72193fb51b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fb30d74bedc59e8e686b310be32b229d
Previsão Orçamentária	Sim	d690e960c6cf22f736875345dc66e00f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5a88ad6e8925e6be72ed4e72193fb51b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Mlr - Construcoes Ltda	Sim	7e9d20d39788bf74b71fa450af037eb5

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Kt Engenharia Ltda	Sim	6d673ff4def9233c0c8c769ef5204b26
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Hold Engenharia E Avaliacoes Ltda	Sim	fab70040e928216d68659553f21cb7b

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO Nº 024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA KT ENGENHARIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** – Avenida Governador Wilson Leite Braga, 297, Centro, Conceição - PB, CNPJ nº 03.813.487/0001-10, neste ato representada pelo Presidente **Fidelis Rodrigues de Luna**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Coronel José Peixoto de Alencar, 113, Centro, Conceição - PB, CPF nº 043.805.914-09, Carteira de Identidade nº 2.466.754 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **KT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 52.442.358/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, sediada R SÃO SEBASTIÃO, N.º 481, CENTRO - JURU/PB - CEP: 58.750-000, por seu representante legal, **Bruna Rita Pires Simoa Teixeira, CPF: 081.368.914-78**, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2023**, tipo menor preço global. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, *caput*, inciso I, e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB**, conforme Termo de Referência anexo, *conforme informações e especificações constantes na Dispensa nº 024/2023, especificado abaixo:*

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM BDI
1	Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção.	pintura	1	30.836,67	30.836,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 021/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Dispensa de Licitação nº 023/2023;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela CMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO:

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – OUTRAS DESPESAS

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.51 99 Obras e Instalações

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de **R\$ 30.836,67 (trinta mil, oitocentos e trinta e seis Reais e sessenta e sete centavos)**

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da CMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A CMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



7.1 - O prazo do contrato oriundo será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a CMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

11.2. Os serviços desse ser iniciado de forma imediata e contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.



16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A CMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá



suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A CMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a CMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a CMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 15 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Fidelis Rodrigues de Luna
PRESIDENTE



KT ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 52.442.358/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 305/2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Publicado em: 20 de dezembro de 2023
Edição Especial



TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 – CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 – CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023/CMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023/CMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento ao Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **KT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **52.442.358/0001-78**, no valor total de **R\$ 30.836,67 (trinta mil, oitocentos e trinta e seis Reais e sessenta e sete centavos)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2023/CMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023/CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0024/2023/CMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023/Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 15/12/2023 a 15/03/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 03.813.487/0001-10
CONTRATADO: KT ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 52.442.358/0001-78
VALOR TOTAL: R\$ 30.836,67 (trinta mil, oitocentos e trinta e seis Reais e sessenta e sete centavos)

Conceição - PB, 15 de dezembro de 2023

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto versa sobre a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (*TRAMITA*);

CONSIDERANDO, consoante o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do DEMANDANTE, representada neste ato pelo Vereador Primeiro Secretário.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da diretor de finanças, representada neste ato pelo Vereador Primeiro Secretário.

Conceição - PB, 28 de novembro de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO:

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – OUTRAS DESPESAS

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.51 99 Obras e Instalações

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conceição - PB, 27 de novembro de 2023.

FRANCISCA IZABELE DOS SANTOS SOARES
Diretora Financeira

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.442.358/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2023
NOME EMPRESARIAL KT ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KT ENGENHARIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SÃO SEBASTIÃO	NÚMERO 481	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURU	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXATUSSOLUCOES.COM.BR		TELEFONE (83) 9973-5444/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2023** às **15:58:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.442.358/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2023
NOME EMPRESARIAL KT ENGENHARIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SÃO SEBASTIÃO	NÚMERO 481	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURU	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXATUSSOLUCOES.COM.BR		TELEFONE (83) 9973-5444/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2023** às **15:58:53** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

KT ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, nascido(a) em 25/01/1997, nº do CPF 081.368.914-78, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Professor Joaquim Francisco Veloso Galvão, nº 1549, Pedro Gondim, CEP: 58031-130;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **KT ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão **KT ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, nº 481, CENTRO, Juru - PB, CEP: 58750000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

KT ENGENHARIA LTDA

CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/10/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA	200000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

KT ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Juru - PB, 03 de outubro de 2023

BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KT ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08136891478	BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2023 15:55 SOB Nº 25201147484.
PROTOCOLO: 239910281 DE 05/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314642930. CNPJ DA SEDE: 52442358000178.
NIRE: 25201147484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2023.
KT ENGENHARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1853761150

NOME BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 3821751 SSDS PB	
CPF 081.368.914-78	DATA NASCIMENTO 25/01/1997
FILIAÇÃO DALMO KENNEDY TEIXEIRA	
EDNAIRAN NADJA SIMOA OLIVEIRA TEIXEIRA	
PERMISSÃO	ACC
	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 07238255732	VALIDADE 08/11/2023
	1ª HABILITAÇÃO 03/04/2019

OBSERVAÇÕES

EAR

Bruna Rita Pires Simoa Teixeira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
17/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00415624704
PB042129427

PARAÍBA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 52.442.358/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:49 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **0304.3794.BB9B.6AE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARAÍBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURU - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Praça Manoel Florentino Medeiros, 29, Centro, Juru - PB - CEP 58.750-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0078/23

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: **4.5.8.0100** CNPJ/CPF: **52.442.358/0001-78**

Atividade: SERVIÇO DE ENGENHARIA

Razão Social: KT ENGENHARIA LTDA

Localização Comercial ...: RUA SÃO SEBASTIÃO, 481 -
 CENTRO - JURU - PB

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, JOSE TACIANO DA SILVA, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Juru do Estado da Paraíba.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Juru-PB, 04 de Dezembro de 2023

Em testemunho da verdade, assino

José Taciano da Silva
 Chefe de Divisão de
 Fiscalização de Tributos
 CPF: 094.760.634-70

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Agente Municipal



CERTIDÃO

CÓDIGO: **150D.5ADC.5E79.5DD2**

Emitida no dia 12/12/2023 às 11:41:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **52.442.358/0001-78**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.442.358/0001-78
Razão Social: KT ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 481 / CENTRO / JURU / PB / 58750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2023 a 13/01/2024

Certificação Número: 2023121512312616117226

Informação obtida em 15/12/2023 13:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KT ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.442.358/0001-78

Certidão n°: 71253221/2023

Expedição: 12/12/2023, às 11:44:40

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KT ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.442.358/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 52.442.358/0001-78

Razão Social: KT ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: KT ENGENHARIA

Certidão emitida às 08:14 de 12/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **g5Zs.iOXP**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB
Alvará de Licença - 2023

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.5.8.0100**

CNPJ/CPF: **52.442.358/0001-78**

Razão Social ..: **KT ENGENHARIA LTDA**

Nome Fantasia: **KT ENGENHARIA**

Ativ. Principal: **7112.0/00 - SERVIÇO DE ENGENHARIA**

Ativ. Secundária ...: **4120.4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

4211.1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4213.8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222.7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGO

4299.5/01 - INSTALAÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO

Endereço.: **RUA SÃO SEBASTIÃO, 481 -
CENTRO - JURU - PB**

Restrições:

José Taciano da Silva
 Chefe de Divisão de
 Fiscalização de Tributos
 CPF: 094.760.534-70

José Taciano da Silva
 Chefe de Divisão de
 Fiscalização de Tributos
 CPF: 094.760.534-70

Emissão ..: **12/12/2023**

Válido até: **31/12/2023**

Secretaria de Finanças
 Diretor(a) de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB
Alvará de Licença - 2023

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.5.8.0100**

CNPJ/CPF: **52.442.358/0001-78**

Razão Social ..: **KT ENGENHARIA LTDA**

Nome Fantasia: **KT ENGENHARIA**

Ativ. Principal: **7112.0/00 - SERVIÇO DE ENGENHARIA**

Ativ. Secundária ...: **4120.4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

4211.1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4213.8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222.7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGO

4299.5/01 - INSTALAÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO

Endereço.: **RUA SÃO SEBASTIÃO, 481 -
CENTRO - JURU - PB**

Restrições:

José Taciano da Silva
 Chefe de Divisão de
 Fiscalização de Tributos
 CPF: 094.760.534-70

Emissão ..: **12/12/2023**

Válido até: **31/12/2023**

Secretaria de Finanças
 Diretor(a) de Tributos



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 196825/2023
Emissão: 15/12/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: CyYy4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: IGOR RODRIGO CONFESSOR BEZERRA
Registro: 1609024060
CPF: 048.***.***-62
Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 29/10/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7º, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB**Nº 196891/2023****Emissão: 19/12/2023****Validade: 31/03/2024****Chave: ca6yd****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitados com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: KT ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 52.442.358/0001-78

Registro: 0003576272

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 05/10/2023

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES

CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. (CONFORME CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, HOMOLOGADO PELA JUCEP EM 05/10/2023)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA SÃO SEBASTIÃO, 481, ***** CENTRO, JURU, PB, 58750000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/12/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003576272DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: IGOR RODRIGO CONFESSOR BEZERRA

Registro: 1609024060

CPF: 048.***.***-62

Data Início: 19/12/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7Âº, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: BRUNA RITA PIRES SIMOA TEIXEIRA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ca6yd
Impresso em: 19/12/2023 às 11:00:50 por: adapt, ip: 187.19.179.84





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 196891/2023
Emissão: 19/12/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: ca6yd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CPF: 081.***.***-78

Função: ENGENHEIRO CIVIL

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ca6yd
Impresso em: 19/12/2023 às 11:00:50 por: adapt, ip: 187.19.179.84



Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 126396/23. Data: 21/12/2023 12:54. Responsável: Fidelis R. de Luna.
Impresso por convidado em 21/12/2023 14:14. Validação: 0ECD.DEA1.5058.6D09.6A5E.BA97.65D6.F4A9.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230585373

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

IGOR RODRIGO CONFESSOR BEZERRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1609024060**

Registro: **1609024060PB**

Empresa contratada: **KT ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : **0003576272-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

CPF/CNPJ: **03.813.487/0001-10**

RUA Rua Coronel José Peixoto de Alencar

Nº: **113**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **CONCEIÇÃO**

UF: **PB**

CEP: **58970000**

Contrato: **24/2023**

Celebrado em: **06/12/2023**

Valor: **R\$ 30.836,67**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Coronel José Peixoto de Alencar

Nº: **113**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **CONCEIÇÃO**

UF: **PB**

CEP: **58970000**

Data de Início: **19/12/2023**

Previsão de término: **23/01/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **58970-000**

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

CPF/CNPJ: **03.813.487/0001-10**

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

53 - Execução de reparo > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

885,82

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de Serviço de manutenção civil da Câmara Municipal de Conceição/PB, com aplicação de selador, massa acrílica e pinturas com tinta acrílica e latex, aplicação de verniz, esmalte sintético, nas paredes internas e externas, janelas e porta da fachada frontal (conforme indicado nas linhas dos serviços) e limpeza final da manutenção. ART DE CARGO E FUNÇÃO: PB20230584351

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do

Documento assinado digitalmente

o Crea-PB,



IGOR RODRIGO CONFESSOR BEZERRA

Data: 20/12/2023 11:01:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IGOR RODRIGO CONFESSOR BEZERRA - CPF: 048.676.014-62

Conceição/PB, 20 de dezembro de 2023

Local

data

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ: 03.813.487/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59**

Registrada em: **20/12/2023**

Valor pago: **R\$ 254,59**

Nosso Número: **4319715**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cc3Zb
 Impresso em: 20/12/2023 às 10:52:07 por: , ip: 187.19.179.13

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 12:54:51 foi protocolizado o documento sob o N° 126399/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fidelis Rodrigues de Luna.

Número do Contrato: 000000242023

Data da Publicação: 20/12/2023

Data da Assinatura: 15/12/2023

Data Final do Contrato: 15/03/2024

Valor Contratado: R\$ 30.836,67

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB

Contratado (Nome): Kt Engenharia Ltda

Contratado (CNPJ): 52.442.358/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	38ffb274f173b0c2fc844dcb5d188539
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0ecddea150586d096a5eba9765d6f4a9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d690e960c6cf22f736875345dc66e00f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	34777033d125217b8d294215d6c5338f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	c8f6160f6df9c4049088e94b36f2bed1

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 126396/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Conceição**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 12:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 126399/23 ao Documento 126396/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 126396/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	63 - 71	34777033d125217b8d294215d6c5338f
Comprovante de publicidade	72	38ffb274f173b0c2fc844dcb5d188539
Designação do gestor do contrato	73	c8f6160f6df9c4049088e94b36f2bed1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	74	d690e960c6cf22f736875345dc66e00f
Comproverantes de regularidade da contratada	75 - 92	0ecddea150586d096a5eba9765d6f4a9
RECIBO PROTOCOLO	93	cb16f9b3c67feb9c916570ed012bf7128

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB